



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 1 DE 50

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022 - PROCESSO N.º 152/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Item 1 deste Edital. São responsáveis pela condução do processo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 11, de 18 de janeiro de 2022. O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Federal n.º 10.024/19, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 31/22, aplicando-se, ainda, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como a Lei Complementar n.º 123/06 e Decretos Municipais n.º 53/05, n.º 99/05 e n.º 109/22, além das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 27/07/2022 às 8h.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10/08/2022 às 9h.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fim do acolhimento das Propostas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 10/08/2022 às 9h15min.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES:

<http://bll.org.br/> e transparencia@guape.mg.gov.br, e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br, na sala do Departamento de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (35) 3856 1250, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://bll.org.br/> “acesso Identificado no link – BLL COMPRAS”.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 2 DE 50

A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL-BLL está consubstanciada no artigo 2º, §§ 2º e 3º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

O sistema que será usado nesta licitação está adequado ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 31/22.

O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL- BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Compras e Licitações do Município, denominado “Pregoeiro”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://bll.org.br/>).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de expediente, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guapé, conforme descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I (Termo de Referência).

2 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993, especialmente em seu artigo 15, pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 8.250/2014, Decreto Municipal n.º 99/2005 e demais normas complementares.

2.2 – A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, respeitadas o disposto na legislação vigente.

2.3 – Serão vedadas as aquisições em questão, por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.

2.4 – Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

2.5 – Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pela Autoridade Competente e o Departamento de Licitação fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor, em ata própria que será firmada com a Secretaria solicitante.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos licitantes às condições deste Edital e dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e LC n.º 123/2006, mediante prévio credenciamento perante ao provedor da “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 3 DE 50

3.2.1 – Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guapé/MG.

3.2.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Guapé, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a “*Bolsa de Licitações do Brasil – BLL*” www.bll.org.br.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do Pregoeiro e Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

4.6 – A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado, e subsequente encaminhamento dos documentos de proposta de preços e de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

4.8 – O licitante declarará no sistema, antes de anexar os documentos de proposta e habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.9 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 4 DE 50

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 – Havendo dúvidas, referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: contato@bll.org.br, ou por meio dos telefones (41) 3042-9909 e 3091-9654.

5 – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 – O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3 – O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br.

5.4 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.4.1 – Havendo desconexão do sistema para o Pregoeiro, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

5.5 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 – O licitante deverá adotar, como referência para sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

5.7 – Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar, no campo específico, as especificações detalhadas e demais informações que se fizerem necessárias em relação ao objeto ofertado.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste Edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

6.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 – A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 5 DE 50

6.5 – O sistema anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o vencedor.

6.6 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar que irá verificar a conformidade da documentação listada no Item “11” (Documentos de Habilitação) e a proposta com o Anexo VI (Modelo de apresentação da Proposta Comercial).

6.7 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

6.8 – Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Certame.

6.9 – A critério do Pregoeiro, a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pelo Pregoeiro e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório.
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital.
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET.
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances.
- e) conduzir a etapa de lances.
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) declarar o vencedor do certame.
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior.
- j) encaminhar, devidamente instruído, o processo à autoridade superior, para homologação.

7.2 – O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar suas decisões.

8 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1 – Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste pregão, na condição de favorecida, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

8.1.1 – Enviar via sistema eletrônico a DECLARAÇÃO (Anexo VII), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 6 DE 50

8.1.2 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias.**

8.2 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.3 – Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

8.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.2 – A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

8.3.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.3.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 – A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.5, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

8.7 – A prorrogação do prazo previsto no Item 8.5 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 7 DE 50

8.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.9 – O Lote 80 é de ampla participação.

8.10 – O demais Lotes são destinados, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.11 – A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades ou se a proposta não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

9.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos campos “Outros documentos” e “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, sob pena de desclassificação, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços conforme Anexo VI (Modelo de apresentação da Proposta Comercial) e seus subitens deste Edital, **juntamente com a descrição das características do objeto a ser ofertado**, de acordo com o descritivo constante do Anexo I, sob pena de desclassificação.
- b) Documentos de habilitação conforme Item 11 e seus subitens deste Edital.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- f) Anexo VII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.

Obs.: Os Anexos III, IV, V, VI e VII deverão estar em papel timbrado, com dados da empresa licitante, assinados pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

9.2 – A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados neste Edital.

9.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5 – Somente após encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e acesso público.

Obs.: Os documentos de habilitação deverão ser anexados no campo: “Outros documentos” e a proposta deverá ser anexada no campo: “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, do



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 8 DE 50

sistema eletrônico da plataforma BLL. Na falta de documentos de habilitação e/ou proposta no sistema, o licitante será desclassificado.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total de cada lote.
- b) Fabricante, se for o caso.
- c) Marca/modelo, se for o caso.
- d) Descrição do objeto, contendo as especificações detalhada do item ofertado, vigência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, cumprindo, assim, integralmente as especificações mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência).

10.2 - A Proposta ofertada será analisada pelo servidor designado pela Secretaria solicitante. Estando ela em desacordo com as especificações mínimas, será desclassificada.

10.3 – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vincularão o licitante em relação ao fornecimento.

10.4 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado.

10.5 – O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Documentos de Habilitação Jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual.

II – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

III – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem.

IV – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

V – Documentos pessoais, com foto, dos sócios/representantes legais.

11.2 – Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 9 DE 50

I – Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Certame.

II – Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

III – Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

IV – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT).

V – Certidão de regularidade de Débito para com a Fazenda Estadual.

VI - Prova de regularidade de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Observações:

1 – Os documentos exigidos acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Município de GUAPÉ/MG, desde que não estejam vencidos.

2 – No documento que não conste prazo de validade em seu corpo, esta será considerada pela Comissão de Licitação, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

11.3 – Demais documentos:

I – Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo sugerido no Anexo III.**

II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o modelo sugerido no Anexo IV.**

III – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo sugerido no Anexo V.**

11.4 – Os documentos necessários à habilitação, conforme listados nos Itens anteriores, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei n.º 13.726/2018, e art. 32 da Lei n.º 8.666/93.

11.5 – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, poderá implicar na inabilitação do licitante, impedindo-o de continuar participando deste Certame.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

12.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 10 DE 50

12.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

12.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Disputa de Lances

12.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.

12.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.11 – Poderá o licitante oferecer lances intermediários, inferiores aos atualmente registrados no sistema, desde que o valor seja superior ao último lance por ele ofertado, afinal, em eventual desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, os licitantes melhores classificados serão convocados.

12.12 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de Disputa

12.14 – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.16 – Após o término dos prazos estabelecidos no Item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Em Caso de Empate

12.17 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País.
- b) Por empresas brasileiras.
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.18 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Negociação

12.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20 – Após a contraproposta enviada pelo Pregoeiro, será concedido ao licitante melhor classificado, o prazo de até 2 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Essa solicitação deverá ser anexada no campo “Documentos complementares (Pós Disputa)”.

12.21 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto no Anexo I deste Edital, observando o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

13.2 – A Comissão Técnica verificará a proposta vencedora, que poderá ser desclassificada caso não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no Anexo VI deste Edital. A proposta deverá conter a descrição detalhada, juntamente com marca, modelo e fabricante do Lote ofertado na proposta.

13.3 – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que o preço do Lote seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 12 DE 50

13.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esse documento deverá ser anexado no campo: “Documentos complementares (Pós Disputa)”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

13.6.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.7.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.7.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.8 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los/anexá-los, em formato digital, via sistema, no campo: “Documentos complementares (Pós Disputa)”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 – A proposta final do licitante habilitado (que deverá ser redigida sob o modelo Anexo VI) deverá ser encaminhada/anexada no campo: “Documentos complementares (Pós Disputa)”, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.1 – O valor unitário e total de cada lote deve ser em moeda nacional, com centavos de no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento para cima. Portanto, no caso do julgamento realizado por lote, devido o cálculo (divisão por percentual de desconto) feito para obtenção do valor por Lote, caso os valores fiquem em mais de duas casas decimais após a vírgula, essas serão desconsideradas, no intuito de manter apenas duas casas decimais. Assim, quando o licitante for declarado vencedor do lote, deve ter ciência da possibilidade de haver divergência mínima no valor total da proposta final.

15.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de RP e aplicação de eventual sanção ao licitante vencedor, se for o caso.

15.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão ao licitante vencedor.

15.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93).

15.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

16.1- Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo, para responder pelo licitante.

16.2 – Habilitado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, em até 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.3 – A manifestação a que se refere o Item anterior deverá ser efetivada através da Intenção de Recurso, em campo próprio, no “site” www.bll.org.br. Caso acatado a Intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes,



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 14 DE 50

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.4 – A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante habilitado.

16.5 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 – As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital, deverão ser efetuados em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico, em campo próprio, no “site” www.bll.org.br, ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura de Guapé/MG, situado no prédio da Prefeitura, localizado na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37.177-000, dentro do prazo legal, dirigidas ao Pregoeiro, a quem caberá julgá-los e respondê-los dentro do prazo legal. Para maiores informações, entrar em contato por meio do e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br

16.6.1 – As consultas serão respondidas em campo próprio, no “site” www.bll.org.br, correspondente a este Edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

16.7- A Administração poderá, a seu critério, e se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

16.8 – O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação.

16.9 – A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio de comunicação, e-mail, meramente facultativo para os licitantes.

16.10 – A impugnação ou pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante habilitado não cumprir a Ata de RP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. n.º 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3.1 – A convocação, feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 15 DE 50

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após final julgamento de recurso.

18.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 - Efetuar o pagamento nas datas convencionadas.

19.2 – Definir local de entrega do objeto licitado.

19.3 – Fiscalizar a execução da Ata de RP e aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento de obrigação contratual.

20 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 – A inexecução total ou parcial da Ata de RP enseja a sua rescisão, com a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência escrita.

II – Multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso.

b) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

c) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Guapé, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

d) O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos devidos à licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guapé, por até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 16 DE 50

20.2 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados, à licitante vencedora, o contraditório e a ampla defesa.

20.3 – A Ata de RP poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das consequências contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

20.4 – A contratada poderá solicitar à Administração a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos previstos nos incisos XV e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4.1 – A solicitação de a contratada deverá ser formulada por escrito e acompanhada das provas necessárias à demonstração do alegado.

20.4.2 – Compete a Secretaria solicitante, por despacho justificado, determinar a rescisão, de forma amigável, obrigatoriamente precedida de parecer fundamentado da Assessoria Jurídica do Departamento.

20.4.3 – Declarada a improcedência da solicitação, a contratada permanecerá responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, constantes da Ata de Registro de Preços.

21 – DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 – O licitante vencedor receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e a entrega do objeto deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

21.2 – A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja entregue em perfeitas condições de uso.

21.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se o licitante vencedor não efetuar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento para utilização do objeto, será penalizado nas formas previstas no Item 20.

22 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 – O Município de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo ao licitante manifestar-se sobre o assunto.

22.2 – A verificação será realizada por servidor deste Município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

22.3 – Na eventualidade do Município de Guapé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

23 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1 – O recebimento do objeto será feito de acordo com o estipulado na autorização de fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 17 DE 50

23.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

23.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

24.1 – O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pela Secretaria solicitante, toda a execução do objeto deste Pregão, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I) Rescindir a Ata de RP.
- II) Mandar suspender o fornecimento.
- III) Mandar substituir o material defeituoso.
- IV) Suspender o pagamento.

24.2 – O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do licitante vencedor, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

25 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – Homologado o processo, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada e devolvida ao Departamento de Licitações no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do documento pela licitante vencedora, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante vencedor do processo ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no Item 20.

25.2 – O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para o ato descrito no Item acima e deverá (ão) atender à convocação dentro do prazo estipulado.

25.3 – As cláusulas da Ata de RP serão plenamente vinculadas a este Instrumento Convocatório, às Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 53/05 e n.º 99/05, além das demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na Minuta.

25.4 – A minuta da Ata de Registro de Preços é parte integrante deste Edital.

25.5 – **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

25.6 – A Ata de Registro de Preços, celebrada em virtude desta licitação, poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

25.7 – Quando o licitante vencedor, convocado para celebrar a Ata de Registro de Preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas na convocação a que se refere o Item 25.1, será facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sobretudo quanto aos preços devidamente atualizados por índice oficial do governo, se for o caso, conforme previsto no art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 20.

26 – DOS PREÇOS

26.1 – Será considerado como valor de referência, para efeito de aceitação da proposta, a cotação de preços/pesquisa de mercado elaborada pelo Departamento de Compras, podendo o Pregoeiro, caso julgue ser de interesse do Município, aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa, se estiver convicto que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado, em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

26.2 – Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo do objeto fornecido, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto.

26.3 – O compromissário fornecedor que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços.

26.3.1 – O pedido de revisão de preços será dirigido ao Coordenador do Departamento de Licitação e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.

26.3.2 – Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser precedida de parecer fundamentado da Assessoria Jurídica do Departamento.

26.3.3 – Incube à Secretaria solicitante a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado, mantendo-se o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado à época da revisão.

26.3.4 – Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento da Ata de RP, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.

26.4 – Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer Departamento da Prefeitura poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-a ao Coordenador do Departamento de Licitação, para instaurar o referido procedimento.

26.4.1 – Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.

26.4.2 – Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Departamento de Licitação, realizará todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.

26.5 – Os preços registrados serão organizados em pastas que ficarão disponibilizadas no Departamento de Licitação, para orientação da Administração e para efeito de controle externo.

26.6 – Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.

26.6.1 – A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 19 DE 50

26.6.2 – A impugnação deverá ser endereçada ao Coordenador do Departamento de Licitações, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior, para deliberação.

27 – DO PAGAMENTO

27.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, mediante a entrega do objeto e sob o ateste do Fiscal da Ata de RP e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento.

27.2 – Juntamente com a documentação fiscal, o licitante vencedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

28 – DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

28.1 – O licitante vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e, posteriormente, pela Ata de RP.

28.2 – O licitante vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

28.3 – O licitante vencedor reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

28.4 – O licitante vencedor não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações deste Edital.

28.5 – O licitante vencedor será obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto da Ata de RP, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

28.6 – O licitante vencedor será obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas no Item 20.

28.7 – O licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

28.8 – O licitante vencedor deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o objeto licitado a ser entregue seja de alta qualidade e eficácia.

28.9 – O licitante vencedor será responsável pelo transporte e descarregamento do objeto licitado, e em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.

28.10 – O licitante vencedor será obrigado a manter-se, durante toda a execução da Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 20 DE 50

29 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1 – Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02020101.0412200012.002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO GABINETE DO PREFEITO
339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 09, Fonte: 100.

02020201.0412200022.224 MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR 339030
MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 055, Fonte: 170.

02020201.0412200022.019 MANUTENCAO DA GESTAO PLANEJAMENTO E
ADMINISTRACAO 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 046, Fonte: 100.

02020201.0412200022.225 MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL 339030
MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 058, Fonte: 170.

02020202.0412300232.024 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA 339030
MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 082, Fonte: 100.

02020301.2369530022.032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO 339030
MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 135, Fonte: 100.

02020401.1339230032.049 DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO
339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 155, Fonte: 100.

02020401.1339230032.105 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUMPAC 339030
MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 163, Fonte: 100.

02020402.2781230032.037 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 198, Fonte: 100.

02020801.1545100042.085 MANUT. ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE OBRAS 449052
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Ficha: 728, Fonte: 100.

02020801.1545100042.085 MANUT. ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE OBRAS 339030
MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 719, Fonte: 184.

02020802.2678200072.087 MANUT. ATIVIDADES DEPTO TRANSPORTE 339030 MATERIAL
DE CONSUMO, Ficha: 743, Fonte: 100.

02020802.2678200072.087 MANUT. ATIVIDADES DEPTO TRANSPORTE 339030 MATERIAL
DE CONSUMO, Ficha: 746, Fonte: 184.

02020802.2678200072.087 MANUT. ATIVIDADES DEPTO TRANSPORTE 339030 MATERIAL
DE CONSUMO, Ficha: 745, Fonte: 116.

02020802.2678200072.087 MANUT. ATIVIDADES DEPTO TRANSPORTE 339030 MATERIAL
DE CONSUMO, Ficha: 746, Fonte: 184.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 21 DE 50

02020501.1212200092.112 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 213, Fonte: 101.

02020501.1236100092.042 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 263, Fonte: 101.

02020501.1236500092.141 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO VERBA QESE 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 303, Fonte: 147.

02020501.1236500092.248 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLAR 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 320, Fonte: 101.

02020501.1236500092.249 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - CHECHES/CEMEI 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 334, Fonte: 101.

02020501.1236600092.114 MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 347, Fonte: 101.

02020501.1236700092.113 MANUT ATIV ATTEND EDUCACIONAL ESPECIAL 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 358, Fonte: 101.

02020501.1236700092.113 MANUT ATIV ATTEND EDUCACIONAL ESPECIAL 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 359, Fonte: 144.

02021001.2012200082.131 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 795, Fonte: 100.

02020702.1030100162.240 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC. UNIAO 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 597, Fonte: 159.

02020703.1030200162.076 MANUTENCAO DOS SERVICOS MAC - RECURSOS PROPRIOS 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 617, Fonte: 102.

02020702.1030100162.241 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC. ESTADO 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 604, Fonte: 155.

02020705.1030400162.082 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA -REC. VINCULADO 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 651, Fonte: 159.

02020702.1030100162.073 MANUT. DA ATENÇÃO BASICA – RECURSOS PROPRIOS 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 584, Fonte: 102.

02020701.1012200162.063 MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 546, Fonte: 102.

02020703.1030200162.242 MANUT. DOS SERV MAC – REC ESTADO 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 624, Fonte: 155.

02020601.0824300102.004 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 444, Fonte: 100.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 22 DE 50

02020602.0824400102.056 MANUT. ATIV. OFICINAS FORTALECIMENTO DE VINCULOS 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 466, Fonte: 129.

02020601.0812200102.055 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 424, Fonte: 100.

02020602.0824400102.154 MANUT. PROGRAMA JOVEM A PRIMEIRA EXPERIÊNCIA 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 510, Fonte: 100.

02020601.0812200102.055 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 422/423, Fonte: 100/184.

02020701.1012200162.184 MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 558, Fonte: 102.

02020704.1030300162.079 MANUT SERVIÇO DE ASSIST FARMAC REC PROPRIO 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 637, Fonte: 102.

02020704.1030300162.244 MANUT SERVIÇO DE ASSIST FARMAC REC ESTADO 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 640, Fonte: 155.

02020705.1030400162.232 MANUT DA VIGILANCIA SANITARIA REC PROPRIO 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 662, Fonte: 102.

02020705.1030500162.084 MANUT VIG EPIDEM AMBIENT SAUDE TRABALHAD R.V. 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 674, Fonte: 159.

02020705.1030500162.233 MANUT VIG EPIDEM AMBIENT SAUDE TRABALHAD R.P. 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 685, Fonte: 102.

02020705.1030500162.245 MANUT VIG EPIDEM AMBIENT SAUDE TRABALHAD R.V. 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 693, Fonte: 159.

29.2 – A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades da Secretaria solicitante, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

30 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

30.1 – O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao sistema BLL, e obter informações pela internet, no endereço www.bll.org.br.

30.2 – O representante do fornecedor, deve observar, no Edital, quando ocorrerá a disputa do processo licitatório, na data e hora ali especificadas.

30.3 – O acesso do representante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso do Pregoeiro à mesma e, a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do Lote.

30.4 – Após abertura da sessão virtual deste Certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, por decisão fundamentada.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 23 DE 50

30.5 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

30.6 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

31.2 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, juntamente com a Procuradoria Jurídica Municipal, de acordo com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/19, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 31/22, e pelos Decretos Municipais n.º 53/05, n.º 99/05 e n.º 109/22, além das demais disposições aplicáveis.

31.3 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Minuta da Ata de RP.
- Anexo III – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo V – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Anexo VI – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo VII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.

32 – DO FORO

32.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos desta Municipalidade, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Eletrônico do Município e, sua íntegra, no site da Prefeitura transparencia.guape.mg.gov.br e www.bll.org.br.

Guapé/MG, 18 de julho de 2022.

Nelson Soares Barbosa
Pregoeiro

Paulo Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/19, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 31/22, Decretos Municipais n.º 53/05, n.º 99/05 e n.º 109/22, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2 – OBJETO

2.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de expediente, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guapé.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades técnicas e administrativas desenvolvidas pelas Secretarias do Município.

4 – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O licitante vencedor receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e a entrega do objeto deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

4.2 – A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja entregue em perfeitas condições de uso.

4.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se o licitante vencedor não efetuar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento para utilização do objeto, será penalizado nas formas previstas no Edital.

5 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – O Município de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo ao licitante manifestar-se sobre o assunto.

5.2 – A verificação será realizada por servidor deste Município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3 – Na eventualidade do Município de Guapé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 25 DE 50

6.1 – O recebimento do objeto será feito de acordo com o estipulado na autorização de fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

6.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

6.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1 – O licitante vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Edital e, posteriormente, pela Ata de RP.

7.2 – O licitante vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3 – O licitante vencedor reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Edital.

7.4 – O licitante vencedor não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações do Edital.

7.5 – O licitante vencedor será obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto da Ata de RP, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

7.6 – O licitante vencedor será obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.7 – O licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 – O licitante vencedor deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o objeto licitado a ser entregue seja de alta qualidade e eficácia.

7.9 – O licitante vencedor será responsável pelo transporte e descarregamento do objeto licitado, e em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.

7.10 – O licitante vencedor será obrigado a manter-se, durante toda a execução da Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – O Contratante deverá, a seu critério, e por meio de servidor designado pela Secretaria solicitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução da Ata de RP.

8.2 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de RP, bem como por qualquer dano causado a



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 26 DE 50

terceiros em decorrência de ato do licitante vencedor e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.4 – Comunicar ao licitante vencedor, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

8.5 – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos do licitante vencedor às dependências do Contratante, relacionadas à execução da Ata de RP.

8.7 – Aplicar as penalidades previstas no Edital, na hipótese do licitante vencedor não cumprir o ajuste, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, mediante a entrega do objeto e sob o ateste do Fiscal da Ata de RP e o Termo de Recebimento definitivo, emitido pela Comissão de Recebimento.

9.2 – Juntamente com a documentação fiscal, o licitante vencedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

10 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do Pregão, correrão por conta das Dotações Orçamentárias descritas no Item 29 do Edital.

10.2 – A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender à necessidade da Secretaria solicitante, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

11 – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

11.2 – A Ata de RP poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

12 – VALOR ESTIMADO

12.1 – O valor médio estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 1.028.492,20 (um milhão, vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, tendo por referência os valores



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 27 DE 50

unitários e totais dos Lotes constantes das pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

12.2 – Na planilha abaixo, encontram-se relacionadas as descrições, quantidades e valores estimados dos materiais.

LOTE	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
1	10729	ADESIVO MARCADOR FICHARIO COLORIDO PAGINA LEMBRETE POST PAPEL PLASTICO RESISTENTE. TAMANHO 44 X 12 MM COM 5 CARTELAS COM 100 FOLHAS CADA TOTALIZANDO 500 ADESIVOS. CORES VARIADAS *PACOTE COM 05 CARTELAS* *CADA CARTELA POSSUI 100 FOLHAS*	PT	87	R\$ 8,38	R\$ 729,06
2	1292	AGENDA DE TELEFONE C INDICE - AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL; ANO 2020, ESPIRAL, 1 DIA POR PAGINA (DIARIA); MEDINDO (200 X 275) MM; REVESTIDA DE MATERIAL SINTETICO, CAPA DURA; FOLHA PESANDO 63 G/M2, PAPEL OFFSET BRANCO; CAPA NA COR PRETA; COM SEPARADOR DE FOLHAS (FITILHO)	UN	60	R\$ 41,11	R\$ 2.466,60
3	10670	AGENDA PERMANENTE 192 FOLHAS - AGENDA PERMANENTE A AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIARIA PERMANENTE, 1 DIA POR PAGINA. POSSUI CAPA REVESTIDA EM MATERIAL ESPECIAL. IDEAL PARA A ORGANIZACAO DO DIA A DIA, EM CASA OU NO TRABALHO. BOLSA PLASTICA CAPA COM MATERIAL ESPECIAL E DURA ACABAMENTO COM DETALHE METALIZADO ESPIRAL PLANEJAMENTO MENSAL VISAO DIARIA E PERMANENTE FORMATO: 129 X 187MM GRAMATURA: 63 G/M NUMERO DE FOLHAS: 192 FOLHAS	UN	57	R\$ 46,09	R\$ 2.627,13
4	1294	ALMOFADA PARA CARIMBO NO3 AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 DE FELTRO, EM ESTOJO TERMOPLASTICO, COM ENTINTAMENTO, MEDINDO APROX 08X12 CM - TINTA NA COR AZUL.	UN	165	R\$ 10,20	R\$ 1.683,00
5	10736	BARBANTE N°08 CRU CONTEM: 1 UNIDADE COM 1,8 KG = 1411 METROS COMPOSICAO: ALGODAO 85% NO MINIMO	UN	136	R\$ 29,59	R\$ 4.024,24
6	1412	BASTAO COLA QUENTE FINO - BASTAO DE SILICONE 7,5 MM X 30 CM (FINO), 1 KG; PARA PISTOLA DE COLA QUENTE;	UN	205	R\$ 72,17	R\$ 14.794,85
7	1299	BASTAO COLA QUENTE GROSSO BASTAO DE SILICONE; MEDINDO 30 CM COMPRIMENTO; GROSSO.	UN	205	R\$ 1,52	R\$ 311,60



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 28 DE 50

8	10727	BLOCO ADESIVO COLORIDO 38X50 - BLOCO ADESIVO 38 X 50 MM COM 04 UNIDADES COLORIDAS EMBALAGEM CONTENDO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA; CADA BLOCO MEDE 38 X 50 MM. CORES VARIADAS *PACOTE COM 04 BLOCOS* *CADA BLOCO POSSUI 100 FOLHAS*	PT	90	R\$ 9,07	R\$ 816,30
9	10728	BLOCO ADESIVO COLORIDO 76X76 - BLOCO ADESIVO 76 X 76 MM COM 04 UNIDADES COLORIDAS EMBALAGEM CONTENDO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA; CADA BLOCO MEDE 76 X 76 MM. CORES VARIADAS *PACOTE COM 04 BLOCOS* *CADA BLOCO POSSUI 100 FOLHAS*	PT	145	R\$ 16,24	R\$ 2.354,80
10	10734	BOBINA PARA CALCULADORA 57X30 - BOBINA PARA CALCULADORA. EMBALAGEM CONTEM 20 BOBINAS DIMENSOES: 57 MM X 30 METROS *CAIXA COM 20 UNIDADES*	CX	19	R\$ 78,67	R\$ 1.494,73
11	1301	BORRACHA BRANCA N 60 - PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL (A PARTIR DO LTEX DAS SERINGUEIRAS, UMA MATRIA-PRIMA RENOVVEL, QUE SE REGENERA NA NATUREZA) INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LPIS/LAPISEIRA, EM QUALQUER GRADUAO DE GRAFITE. COR: BRANCA DIMENSES: 4,5X4,5X1CM	UN	1.100	R\$ 0,74	R\$ 814,00
12	10672	CADERNO UNI 1 MATERIA/80FOLHAS - CADERNO UNIVERSITARIO DE 1 MATERIA COM 80 FOLHAS CADERNO UNIVERSITARIO 1 MATERIA 80 FOLHAS, POSSUI CAPA PLASTICA COM SILKSCREEN, BOLSA PLASTICA PARA GUARDAR TRABALHOS E ANOTACOES, FOLHAS PAUTADAS E ESPIRAL COLORIDO. O FECHAMENTO EM ELASTICO GARANTE SEGURANCA E PRATICIDADE. BOLSA PLASTICA CAPA PLASTICA ESPIRAL COLORIDO INDICE FOLHAS PAUTADAS 1 MATERIA PRODUTO CERTIFICADO FSC FORMATO: 200 X 275 MM GRAMATURA: 56 G/M NUMERO DE FOLHAS: 80 FOLHAS	UN	518	R\$ 19,84	R\$ 10.277,12
13	10673	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO - CAIXA PARA ARQUIVO EM PAPELAO, REVESTIDO EM KRAFT. MEDIDAS 350 X 250 X 130 MM NA COR PARDA COM IMPRESSAO PADRO *PACOTE COM 10 UNIDADES*	PT	95	R\$ 110,77	R\$ 10.523,15
14	10674	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO JUMBO ALTA QUALIDADE COM PUXADOR GRAMATURA MEDIA: 428 G/M MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE MODELO: OFICIO MEDIDAS: 405 X 180 X 292 MM NA COR PARDA COM IMPRESSAO PADRO *PACOTE COM 25 UNIDADES*	PT	120	R\$ 50,25	R\$ 6.030,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 29 DE 50

15	10675	CAIXA ARQ. MORTO PLASTICO - MEDIDA INTERNA EM (MM): 335 X 133 X 252 MM MEDIDA EXTERNA EM (MM): 360 X 135 X 252 MM COMPOSICAO: POLIPROPILENO *PACOTE COM 10 UNIDADES*	PT	110	R\$ 95,13	R\$ 10.464,30
16	10739	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA - CALCULADORA DE MESA COM BOBINA 14 DÍGITOS CALCULADORA DE 14 DÍGITOS BIVOLTAGEM AUTOMÁTICA VISOR FLUORESCENTE IMPRESSÃO BICOLOR (EPSON M-80S) CALENDÁRIO E RELÓGIO SELETOR DE IMPRESSÃO, ARREDONDAMENTO, TAXAS E DECIMAIS FUNÇÃO MARK-UP DELTA PERCENTUAL MEMÓRIA TOTAL GRANDE TOTAL TRÍPLO ZERO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:4,1 (LINHAS/SEGUNDOS) FUNÇÕES CÁLCULO DE TAXAS GT MU CONSTANTE E PORCENTAGEM CONTADOR DE ITENS INVERSAO DE SINAIS RAIZ QUADRADA ALIMENTAÇÃO ENERGIA IMPRIME DATA TINGIDOR FITA DE NYLON TAMANHO: 300 X 226 X 72 MM	UN	9	R\$ 541,25	R\$ 4.871,25
17	10676	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS CALCULADORA DE MESA COMERCIAL ESCRITÓRIO DISPLAY 12 DÍGITOS. DIMENSÕES: 15 CM X 12 CM PESO: 165G DISPLAY 12 DÍGITOS GRANDES FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO UTILIZA 1 PILHA AA	UN	108	R\$ 20,81	R\$ 2.247,48
18	4494	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 NA COR AZUL PONTA METÁLICA. REA DE GRIP ERGONMICA, MAIOR CONFORTO NA ESCRITA. CORPO TRANSPARENTE (1 MM). CORPO NA COR DA TINTA (0,7 MM). TAMPA VENTILADA VALIDADE 12 MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	3.800	R\$ 1,04	R\$ 3.952,00
19	1199	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 NA COR PRETA PONTA METÁLICA. REA DE GRIP ERGONMICA, MAIOR CONFORTO NA ESCRITA. CORPO TRANSPARENTE (1 MM). CORPO NA COR DA TINTA (0,7 MM). TAMPA VENTILADA. VALIDADE 12 MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	1.320	R\$ 1,00	R\$ 1.320,00
20	1198	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTENIO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; NA COR VERMELHA, TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE; VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1.230	R\$ 0,98	R\$ 1.205,40



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 30 DE 50

21	4496	CANETA PARA TECIDOS 1 - CANETA MARCA TECIDO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; MEDINDO DE 3MM A 5MM (VARIAS CORES A ESCOLHER).	UN	65	R\$ 9,80	R\$ 637,00
22	1312	CARTAO DE PONTO; EM CARTOLINA, NA COR PALHA; PESANDO 180G/M2; COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MENSAL; MEDINDO (86X180) MM; COMPATIVEL COM MAQUINA SISPONTO; INFORMAR VALOR POR UNIDADE NA PROPOSTA.	UN	8.550	R\$ 0,23	R\$ 1.966,50
23	1311	CARTOLINA CORES A ESCOLHER - CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 150G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >20GF X CM TRANSVERSAL>15GF X CM CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM ;(COR A ESCOLHER);	UN	1.430	R\$ 1,48	R\$ 2.116,40
24	10683	CLIP EM ACO GALVANIZADO 3/0 CAIXA CLIPS EM ACO GALVANIZADO 3/0 *CAIXA COM 420 UNIDADES*	CX	198	R\$ 19,72	R\$ 3.904,56
25	10682	CLIP EM ACO GALVANIZADO 8/0 CAIXA CLIPS EM ACO GALVANIZADO 8/0 *CAIXA COM 180 UNIDADES*	CX	167	R\$ 18,22	R\$ 3.042,74
26	10684	CLIP EM ACO GALVANIZADO N3 CAIXA CLIPS EM ACO GALVANIZADO N° 3 *CAIXA COM 100 UNIDADES*	CX	198	R\$ 5,13	R\$ 1.015,74
27	601	COLA BRANCA 40 GRAMAS - COLA LIQUIDA; PARA USO EM PAPEL, ISOPOR, TECIDO; A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA); LAVAVEL, ATOXICA; SECAGEM RAPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; NA COR BRANCA; EM EMBALAGEM CONTENDO SELO DO INMETRO; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, FRASCO DE 40 GRAMAS;	UN	510	R\$ 2,21	R\$ 1.127,10
28	1316	COLA BRANCA DE 1 KG - COLA LIQUIDA; PARA USO EM PAPEL, ISOPOR, TECIDO; A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA); LAVAVEL, ATOXICA; SECAGEM RAPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; NA COR BRANCA; EM EMBALAGEM CONTENDO SELO DO INMETRO; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, FRASCO DE 1 KG;	UN	96	R\$ 17,39	R\$ 1.669,44
29	1317	COLA BRANCA PARA ISOPOR - COLA LIQUIDA; PARA ISOPOR, ACETATO DE POLIVINILA; LAVAVEL, NAO TOXICA; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 110G; BRANCA; EM EMBALAGEM PLASTICA, COM BICO ECONOMICO; COM VALIDADE MINIMA DE COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;	UN	65	R\$ 6,25	R\$ 406,25



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 31 DE 50

30	10686	COLA EM BASTAO 40 GRAMA A BASE DE AGUA COM SECAGEM RAPIDA. TAMANHO: 8 X 1 X 1 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UN	181	R\$ 5,17	R\$ 935,77
31	10740	COLA INSTANTANEA REF.793 100GR - COLA INSTANTANEA REFERENCIA 793 100 GR ADESIVO A BASE DE CIANOACRILATO DE MEDIA VISCOSIDADE DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA EM SUBSTRATOS DE DIFCIL ADESAO PRINCIPALMENTE PARA MATERIAIS POROSOS. ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO COMPOSTOS DE BORRACHA, EPDM, BORRACHA NITRILICA, NEOPRENE, EVA E VITON. UM PRODUTO MONOCOMPONENTE E NAO REQUER MISTURA. O PROCESSO DE CURA INICIA-SE QUANDO UMA FINA CAMADA DE ADESIVO E APLICADA ENTRE AS SUPERFCIES ENTRANDO EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR ATMOSFERICO.	UN	115	R\$ 28,28	R\$ 3.252,20
32	1318	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - CORRETIVO LIQUIDO, ATOXICO; UTILIZADO EM PAPEL RECICLADO; A BASE DE AGUA; COM APLICADOR TIPO PINCEL, FRASCO COM 18 ML;	UN	388	R\$ 3,38	R\$ 1.311,44
33	1322	ENVELOPE PARDO 23X15 - ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL; PESANDO APROXIMADAMENTE 90 G/M2; MODELO SEM IMPRESSAO RPC; MEDINDO (23 X 15) CM (ALT X LARG); COM ABA, SEM COLA; NA COR PARDA.	UN	3.200	R\$ 0,41	R\$ 1.312,00
34	1323	ENVELOPE PARDO 26X35 - ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL; PESANDO APROXIMADAMENTE 110 G/M2; MODELO SEM IMPRESSAO RPC; MEDINDO (35 X 26) CM (ALT X LARG); COM ABA, SEM COLA; NA COR PARDA.	UN	15.500	R\$ 0,56	R\$ 8.680,00
35	1324	ENVELOPE PEQUENO P/ CARTA - PESANDO 80 G/M2; TIPO CARTA; MODELO SEM IMPRESSAO RPC DO CORREIO; MEDINDO (114X162) MM (AXL); COM ABA SEM COLA; NA COR BRANCA.	UN	2.950	R\$ 0,69	R\$ 2.035,50
36	10691	ESPIRAL PARA 140 FOLHAS ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 23 MM 140 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES, FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIAMETRO DE 23 MM PARA ENCADERNAR 140 FOLHAS (24 KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM. FIO DE 1,9 MM. UTILIZADO PARA ENCADERNACAO DE DIVERSOS FINS. *PACOTE COM 100 UNIDADES*	PT	379	R\$ 29,90	R\$ 11.332,10



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 32 DE 50

37	10692	ESPIRAL PARA 250 FOLHAS ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 33 MM 250 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES, FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIAMETRO DE 33 MM PARA ENCADERNAR 250 FOLHAS (24 KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. FIO DE 2,3 MM. UTILIZADO PARA ENCADERNACAO DE DIVERSOS FINS. *PACOTE COM 100 UNIDADES*	PT	379	R\$ 50,69	R\$ 19.211,51
38	1328	ESPIRAL P/ 50 FLS ESPIRAL; DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 09 MM;	UN	730	R\$ 38,52	R\$ 28.119,60
39	10340	ESTILETE ESTREITO DE PLASTICO COM TRAVA, POSSUINDO TAMBEM UMA TRAVA DE SEGURANCA APLICADA NA PONTA DA LAMINA QUE OFERECE MAIOR SEGURANCA. COR: SORTIDAS MODELO: ESTREITO RESISTENTE TRAVA DE SEGURANCA	UN	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
40	1329	ESTILETE GRANDE - ESTILETE; LAMINA DE ACO CARBONO; COM TRAVA MANUAL; MEDINDO A LAMINA DO ESTILETE 18CM; COMPRIMENTO DO ESTILETE 180MM;	UN	170	R\$ 9,11	R\$ 1.548,70
41	231	EXTRATOR DE GRAMPOS - COM TRILHO CROMADO, ALTA DURABILIDADE, REMOVE GRAMPOS FACILMENTE COM TRAVA	UN	155	R\$ 3,05	R\$ 472,75
42	1330	FITA ADESIVA LARGA PARDA - FITA ADESIVA; DE POLIPROPILENO (PP); MEDINDO (5 CM X 50 M); NA COR PARDA; PARA EMPACOTAMENTO, COM ALTA ADESAO;	UN	492	R\$ 6,00	R\$ 2.952,00
43	1332	FITA ADESIVA TRANSP 5CM X 50 M - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO (PP); MEDINDO (05 CM X 50M); TRANSPARENTE; PARA EMPACOTAMENTO, COM ALTA ADESAO;	UN	292	R\$ 8,00	R\$ 2.336,00
44	1331	FITA ADESIVA TRANSP. 12X50 MM - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO (PP); MEDINDO (12 MM X 50M); TRANSPARENTE; ALTA ADESAO;	UN	310	R\$ 2,18	R\$ 675,80
45	10699	FITA PARA CALCULADORA ELETRONICA GENERAL TEKNIKA 2120 PD CAIXA COM 6 FITAS PARA CALCULADORA ELETRONICA SHARP COM 2 (DOIS) CARRETEIS. MEDIDAS: 13 MM X 5 M (L X C) MATERIAL: NYLON COR: BICOLOR (PRETO/VERMELHO) *CAIXA COM 06 UNIDADES*	CX	32	R\$ 11,78	R\$ 376,96
46	10687	FITA CORRETIVO 4,2 MM X 12 M FITA COM BOA ADERENCIA, COBERTURA E CORRECAO INSTANTANEA. DESIGN ERGONOMICO. LARGURA DE 4,2 MM COM 12 METROS.	UN	270	R\$ 21,30	R\$ 5.751,00
47	1333	FITA CREPE 19X50 MTS - FITA ADESIVA; CREPE; MEDINDO (19 MM X 50 M); NA COR BRANCA;	UN	1.025	R\$ 5,10	R\$ 5.227,50



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 33 DE 50

48	10697	FITA CREPE 48 MM X 50 M FITA CREPE POSSUI RESISTENCIA A TEMPERATURA DE ATE 80C. A FITA E COMPOSTA POR PAPEL CREPADO COM TRATAMENTO ESPECIAL, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA PARA APLICACOES ATE 80C POR 40 MINUTOS. ESPESSURA: 48MM ROLO COM 50 METROS ADESAO SUPERIOR ADESIVO DE ALTA COESAO RESISTENTE ATE 80C IMPERMEAVEL.	UN	300	R\$ 17,96	R\$ 5.388,00
49	4240	FITA ADESIVA DUPLA FACE, (19MMX30M); NA COR: TRANSPARENTE;	UN	227	R\$ 21,43	R\$ 4.864,61
50	1334	FITA DUREX GRANDE 12X40 - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE AGUA, SENSIVEL A PRESSAO; MEDINDO (12MMX40M); NA COR TRANSPARENTE; USO GERAL, COMO NO PAPEL E PEQUENAS EMBALAGENS;	UN	335	R\$ 2,96	R\$ 991,60
51	10695	FITA PARA EMPACOTAMENTO 50 M X 45 MM DORSO DE PAPEL CREPADO ESPECIALMENTE TRATADO NA COR MARROM, QUE PROPORCIONA BOA RESISTENCIA A TRACAO E EXCELENTE CONFORMABILIDADE NAS SUPERFCIES APLICADAS. ESTE TRATAMENTO PROPICIA A IMPERMEABILIZACAO DO PAPEL E MELHORA SUAS CARACTERISTICAS COM RELACAO A RESISTENCIA A UMIDADE. O ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICAS ESPECIALMENTE FORMULADO POSSUI ALTA RESISTENCIA AO CISALHAMENTO E BOA ADESAO EM PAPELAO. DORSO: PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO ADESIVO: A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICAS, SENSIVEL A PRESSAO. ESPESSURA: 0.11 MM MEDINDO: 50 M X 45 MM.	UN	185	R\$ 9,42	R\$ 1.742,70
52	10696	FITA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48 MM X 40 M EM MATERIAL FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. MEDINDO: 48MM X 40M *PACOTE COM 04 UNIDADES*	PT	230	R\$ 53,11	R\$ 12.215,30
53	10735	FITA P/ RELOGIO CARTOGRAFICO - FITA PARA RELOGIO CARTOGRAFICO FITA DE IMPRESSAO DE ALTA QUALIDADE PARA RELOGIOS CARTOGRAFICOS COMPATIVEL MARCA SISPONTO IMPRESSAO NAS CORES VERMELHO E PRETO MEDINDO: ALTURA: 6,5 CM X COMPRIMENTO: 6,1 CM	UN	55	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
54	4505	GOMA ELASTICA (GOMINHA) - ELASTICO EM LATEX, FINO, CLARO, DO TIPO DE AMARRAR DINHEIRO, SUPER RESISTENTES, EM PACOTES DE 500G, QUE MANTENHA A CONDICAO IDEAL DE USO.	UN	1.064	R\$ 17,94	R\$ 19.088,16
55	10701	GRAFITE 0.7 GRAFITE 0.7 MM 2 B (MACIO/ESCURO) TUBO COM 12 GRAFITES	UN	170	R\$ 3,65	R\$ 620,50



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 34 DE 50

56	4506	GRAFITE 07 MM 1 - GRAFITE; COM ESPESSURA/DIAMETRO DE 0,7MM, GRADUACAO (2B); EXTRA MACIA; EMBALAGEM PLASTICA DO TIPO FLIP TOP COM 12 MINAS (GRAFITES).	CX	85	R\$ 60,60	R\$ 5.151,00
57	10344	GRAMPEADOR DE MESA 160 FOLHAS, POSSUI ESTRUTURA METALICA, COM BASE DE 32,8 CENTIMETROS E ABERTURA DE ATE 65 MILIMETROS. O MODELO, COM CAPACIDADE PARA AGRUPAR ATE 160 FOLHAS DE PAPEL. BASE: 32,8 CM COR: CINZA E CROMADO DESENROSCA GRAMPOS FACILMENTE ESPACO DE: 65 MM PARA AS FOLHAS ESTRUTURA: METALICA GRAMPEIA ATE: 160 FOLHAS GRAMPOS COMPATIVELIS: - 23/10 - 23/13 - 23/15 - 23/20 - 23/6	UN	71	R\$ 146,67	R\$ 10.413,57
58	1345	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 30 FLS - GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA EM ACO E PINTURA ELETROSTATICA DE ALTA RESISTENCIA; BASE DE APOIO EM PLASTICO; MEDINDO MINIMO 12CM DE BASE; NA COR PRETO; GRAMPO 26/6; 30 FOLHAS;	UN	154	R\$ 47,94	R\$ 7.382,76
59	1346	GRAMPEADOR GDE MESA 26/6 60 FL - GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA EM ACO E PINTURA ELETROSTATICA DE ALTA RESISTENCIA; BASE DE APOIO EM PLASTICO; MEDINDO MINIMO 12CM DE BASE; NA COR PRETO; GRAMPO 26/6; 60 FOLHAS;	UN	191	R\$ 65,57	R\$ 12.523,87
60	1347	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 5000U GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE ARAME DE ACO; GALVANIZADO; MEDINDO 23/10;	UN	134	R\$ 39,95	R\$ 5.353,30
61	10705	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA GRAMPO GALVANIZADO 23/13 *CAIXA COM 1.000 UNIDADES*	CX	120	R\$ 25,33	R\$ 3.039,60
62	1348	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 5000 U GRAMPO PARA GRAMPEADOR; GALVANIZADO; MEDINDO 23/8;	UN	164	R\$ 15,01	R\$ 2.461,64
63	1349	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA GRAMPO GALVANIZADO 26/6 *CAIXA COM 5.000 UNIDADES*	CX	257	R\$ 15,65	R\$ 4.022,05
64	10708	GRAMPO TRILHO PLASTICO 300 FLH - GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA 300 FOLHAS GRAMPO PLASTICO DESCRICAO: MEDIDA: 195 X 7 X 58 MM QUANTIDADE: 50 UNIDADES GRAMPO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS CAPACIDADE DE ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS 75G. *PACOTE COM 50 UNIDADES*	PT	70	R\$ 22,50	R\$ 1.575,00
65	10707	GRAMPO TRILHO PLASTICO 600 FLH - GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA 600 FOLHAS GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DESCRICAO: QUANTIDADE: 50 UNIDADES COMPRIMENTO TOTAL: 30 CM INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS 75G. DIMENSAO: 300 X 9 X 112 MM *PACOTE COM 50 UNIDADES*	PT	270	R\$ 37,00	R\$ 9.990,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 35 DE 50

66	6439	JOGO CAPA ENCARDENACAO - CAPA PARA ENCADERNACAO; JOGO EM POLIPROPILENO LISO; GRAMATURA DA CAPA 0,30 G/M2; GRAMATURA DA CONTRA-CAPA 0,30 G/M2 NA COR CRISTAL E ESCURA; SEM O DORSO (INDIVIDUAIS); PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL; NO FORMATO A4 (210 X 297) MM	JG	1.340	R\$ 0,75	R\$ 1.005,00
67	1362	LAPIS PRETO N2 REF 1205 - LAPIS; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC; NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO; NO FORMATO REDONDO; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO; NUMERO NR.2=B; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO, REF:1205;	UN	1.774	R\$ 1,38	R\$ 2.448,12
68	10700	LOTE: LASIPEIRA SHARP 0.7 MM - LASIPEIRA SHARP 0.7 MM - LAPISEIRA SHARP 0.7 MM CLIPE REMOVIVEL PONTA FIXA DE 4 MM DE COMPRIMENTO,5 VEZES MAIS FORTE, MECANISMO FORTE E DURAVEL, EVITA QUEBRA E RETROCESSO DO GRAFITE. CORES VARIADAS.	UN	200	R\$ 11,68	R\$ 2.336,00
69	10700	LAPISEIRA SHARP 0.7 MM CLIPE REMOVIVEL PONTA FIXA DE 4 MM DE COMPRIMENTO,5 VEZES MAIS FORTE, MECANISMO FORTE E DURAVEL, EVITA QUEBRA E RETROCESSO DO GRAFITE. CORES VARIADAS.	UN	70	R\$ 11,68	R\$ 817,60
70	1354	LIVRO DE ATA C/ 100 FLS - LIVRO ATA DE, MEDINDO NO MINIMO (205X297) MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100 FLS (NUMERADAS);	UN	255	R\$ 18,58	R\$ 4.737,90
71	1355	LIVRO DE ATA C/ 50 FLS - LIVRO ATA, MEDINDO (205X297) CM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 50FLS (NUMERADAS);	UN	100	R\$ 14,37	R\$ 1.437,00
72	1357	LIVRO DE PONTO 220X320 C/ 100F - LIVRO PONTO; MENSAL; MEDINDO (220X320) MM; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM 90G/M2; FOLHAS EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS;	UN	134	R\$ 36,68	R\$ 4.915,12
73	1358	LIVRO DE PRESTACAO DE CONTAS	UN	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
74	1359	LIVRO DE PROTOCOLO 52 FOLHAS CAPA: DURA FOLHAS: NUMERADAS FORMATO: 153MM X 216MM GRAMATURA: 56 G/M NUMERO DE FOLHAS: 52 FOLHAS PRODUTO CERTIFICADO: FSC	UN	111	R\$ 14,75	R\$ 1.637,25
75	4545	LIVRO PRETO FARMACIA NOTIFICACAO DE MEDICAMENTOS - PORTARIA 28	UN	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 36 DE 50

76	1370	PAPEL CARBONO AZUL - ALTA QUALIDADE. MAIOR DURABILIDADE. COPIAS MAIS LIMPAS E VISIVEIS. EXCELENTE EM COPIAS MULTIPLAS. FORMATO: A4. TIPO: PAPEL COR: AZUL. CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	44	R\$ 53,16	R\$ 2.339,04
77	1377	PAPEL FOTOG ALTA DEFINICAO - PAPEL PARA IMPRESSAO DE FOTOS; TIPO GLOSSY; GRAMATURA 180G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210 X 297) MM; COM ACABAMENTO BRILHANTE; NA COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALADO EM CONDICoes ADEQUADAS AO PRODUTO;	FL	550	R\$ 32,63	R\$ 17.946,50
78	1367	PAPEL KRAFT PURO; EM FOLHA; PESANDO 240 G/M2; MEDINDO (66 X 96) CM; NA COR NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO	FL	390	R\$ 1,53	R\$ 596,70
79	1380	PAPEL SULFITE A3 BRANCO - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A3; MEDINDO (297X420) MM; ALVURA MINIMA DE 90%CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0) CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM;	PT	113	R\$ 62,07	R\$ 7.013,91
80	1369	PAPEL SULFITE A4 - PAPEL SULFITE; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297) MM; ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MINIMA DE 87% ; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO ; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP ; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM ;PACOTE 500 FOLHAS;	PT	12.382	R\$ 28,63	R\$ 354.496,66
81	1369	LOTE: EXCLUSIVO - PAPEL SULFITE A4 - PAPEL SULFITE; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297) MM ; ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO ; OPACIDADE MINIMA DE 87% ; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO ; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP ; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM ;PACOTE 500 FOLHAS;	PT	4.128	R\$ 28,63	R\$ 118.184,64



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 37 DE 50

82	1382	PASTA A-Z GRANDE - KIT COM 04 PASTAS REGISTRADORAS LOMBO LARGO. FORRAO INTERNA E EXTERNA, BOLSO COM ETIQUETA, OLHAL, CANTONEIRAS E COMPRESSOR DE METAL COM APERTADOR PLSTICO. TAMANHO: 3.5 CM X 7 CM ESPESSURA: 2,8 CM MATERIAL: PVC	UN	910	R\$ 19,54	R\$ 17.781,40
83	1384	PASTA CLASSIF.480G C/GRAMPO - PASTA CLASSIFICADORA 480 GRAMAS COM GRAMPO PASTAS CLASSIFICADOR DE CARTAO 480G/M COM GRAMPO COM IMPRESSO COM IMPRESSO EXTERNA, LOMBO REGULAVEL, E COM GRAMPO PLASTICO GRANDE PARA PRENDER AS FOLHAS DIMENSOES: 35X23CM	UN	1.840	R\$ 5,97	R\$ 10.984,80
84	10715	PASTA PLAST. C/ ELASTICO 20 MM - PASTA PLASTIFICADA COM ELASTICO 20 MM PASTA ABA ELASTICO EM POLIPROPILENO COM CORES VARIADAS VIVAS E MODERNAS. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELASTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINACAO EM PLASTICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSOES: 335 X 20 X 235 MM. *PACOTE COM 10 UNIDADES*	PT	160	R\$ 31,74	R\$ 5.078,40
85	1383	PASTA PLASTIFICADA C/ELASTICO - PASTA PLASTIFICADA COM ELASTICO 20 MM PASTA ABA ELASTICO EM POLIPROPILENO COM CORES VARIADAS VIVAS E MODERNAS. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINACAO EM PLASTICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSOES: 335 X 20 X 235 MM	UN	910	R\$ 4,02	R\$ 3.658,20
86	1385	PASTA PLASTIFICADA C/GRAMPO - PASTA SIMPLES (PAPELAO); DE PAPEL CARTAO COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO; PESANDO NO MINIMO 290G/M2; TAMANHO OFICIO (35X24) CM (AXL), LOMBO DE 2CM, VINCADA, COM GRAMPO TRILHO DE POLIETILENO; NA COR AZUL;	UN	750	R\$ 4,29	R\$ 3.217,50
87	1386	PASTA SUSPensa CART 330GR36X24 - PASTA SUSPensa, PLASTIFICADA; COM GRAMATURA DE NO MINIMO 260G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO (240 X 360) MM; PONTEIRAS DE POLIETILENO (PE); SEM PRENDEDOR INTERNO; MODELO FECHADA NA LATERAL; DEVENDO POSSUIR FECHAMENTO LATERAL PARA EVITAR A QUEDA DE DOCUMENTOS;	UN	4.610	R\$ 5,31	R\$ 24.479,10
88	10737	PEN DRIVE 08 GB USB 2.0	UN	120	R\$ 39,54	R\$ 4.744,80
89	10738	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0	UN	188	R\$ 47,25	R\$ 8.883,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 38 DE 50

90	10719	PERFURADOR DE PAPEL 40 FOLHAS ACO, BASE DE APOIO EM RESINA TERMOPLASTICA, PINTURA ELETROSTATICA DE ALTA RESISTENCIA. PERFURADOR 2 FUROS - BASE ANTIDESLIZANTE, COM MARGEADOR - RESISTENTE	UN	87	R\$ 149,33	R\$ 12.991,71
91	10718	PERFURADOR PROFISSIONAL 2 KDP - 2160, 2 FUROS 150 FOLHAS KANGARO LAMINAS POTENTES, ESTRUTURA FORTE E PERFURACAO SEM SACRIFICIO. CORPO E ESTRUTURA EM METAL, UNIDOS A UMA AFIADA LAMINA DE PERFURACAO. ALAVANCA COM APOIO EMBORRACHADO; GUIA DE CENTRALIZACAO DAS FOLHAS, 2 FUROS, DISTANCIAS ENTRE OS FUROS DE 80 MM, ESTRUTURA METALICA. CAPACIDADE: 150 FOLHAS, 75 G/M DIMENSOES: (C X L X A): 35 CM X 14 CM X 38 CM	UN	18	R\$ 301,13	R\$ 5.420,34
92	10721	PILHAS AA PILHA PEQUENA ALCALINA AA. *CAIXA COM 32 UNIDADES*	CX	39	R\$ 123,62	R\$ 4.821,18
93	10720	PILHAS AAA PILHA PALITO ALCALINA AAA. *CAIXA COM 32 UNIDADES*	CX	37	R\$ 124,12	R\$ 4.592,44
94	1391	PINCEL ATOMICO PONTA REDONDA PINCEL ATOMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO REDONDA.	UN	225	R\$ 6,04	R\$ 1.359,00
95	1392	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO TINTA SUPERFLUORESCENTE FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO: GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA MAIOR INTENSIDADE GARANTINDO MELHOR DESEMPENHO CONTEM 12 UNIDADES	UN	666	R\$ 26,63	R\$ 17.735,58
96	1393	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1MM - PINCEL DE ESCRITA PERMANENTE; PARA ESCRITA EM SUPERFICIES PLASTICAS, VIDRO, METAL, CERMAICA, MADEIRA, METAL ETC; PONTA FINA (1.0 MM); TINTA NA COR PRETA, RESISTENTE A SOLVENTES COMO ALCOOL; XILOL E A AUTOCLAVACAO DE ATE 121 C E BAIXAS TEMPERATURAS -70°C; PARA MARCACAO DE CAMPO EM LAMINAS OU CASSETES HISTOLOGICOS.	UN	200	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
97	1394	PINCEL PINTURA TAM.14 MADEIRA - PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTETICO, CONTENDO VIROLA DE ALUMINIO; CABO LONGO DE MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NUMERO.14;	UN	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
98	1396	PISTOLA COLA QUENTE 138 10 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; DE TERMOPLASTICO (CORPO), COM SUPORTE DE APOIO RETRATIL DE ACO CARBONO E RESISTENCIA DE PTC; MEDINDO 140 MM APROXIMADAMENTE (P/ BASTOES FINO DE 7,5 A 8MM DE DIMETRO); PARA TENSÃO DE BIVOLT. TENSÃO DE 110V / 240V; PARA POTENCIA DE ENTRE 10 A 60W;	UN	45	R\$ 54,57	R\$ 2.455,65



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 39 DE 50

99	4563	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA PEQUENA APLICADORA DE COLA QUENTE; DE TERMOPLASTICO (CORPO), COM SUPORTE DE APOIO RETRATIL DE ACO CARBONO E RESISTENCIA DE PTC; (REF. 954-40W); PARA TENSÃO DE BIVOLT. TENSÃO DE 110V / 240V;	UN	42	R\$ 48,41	R\$ 2.033,22
100	1398	PLACA ISOPOR 100CMX50CMX20MM - PLACA DE ISOPOR DENSIDADE TIPO 4; MEDINDO 100CM X 50CM ESPESSURA DE 20MM; NA COR BRANCA;	UN	80	R\$ 12,15	R\$ 972,00
101	1399	PRANCHETA DURATEX OFICIO - PRANCHETA PORTATIL; DE MADEIRA; TAMANHO OFICIO, ESPESSURA 3MM; COM PRENDEDOR DE PRESSAO METALICO; NA COR NATURAL;	UN	185	R\$ 8,44	R\$ 1.561,40
102	10730	PRENDEDOR PARA PAPEL 19 MM PRENDEDOR PARA PAPEL 19 MM *PACOTE COM 24 UNIDADES*	PT	85	R\$ 41,67	R\$ 3.541,95
103	12239	L QUADRO PLANEJAMENTO MENSAL 100X70 CM + 4 CANETAS + APAGADOR - QUADRO DE AVISO PLANEJAMENTO MENSAL TAMANHO: 100X70CM. QUADRO PARA PLANEJAMENTO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL, TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA E COM CANTOS EM PLÁSTICO. PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO. RECOMENDADO USO DE APAGADORES STALO OU FLANELA MACIA E MARCADORES DE QUADRO DE BOA QUALIDADE. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E PORTA CANETA.	UN	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
104	10731	REGUA PLASTICA 30 CM 3 MM CRISTAL - TRANSPARENTE MATERIAL SUPER RESISTENTE	UN	340	R\$ 3,60	R\$ 1.224,00
105	10353	SUPORTE ORGANIZADOR MULTIUSO DOCUMENTOS ESCRITORIO MESA ORGANIZADOR TRIPLO EM MATERIAL POLIESTIRENO. MEDINDO (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 29.2 CM X 11.6 CM X 33.2 CM	UN	83	R\$ 96,33	R\$ 7.995,39
106	4576	TESOURA DE ACO (10 LINHA) - TESOURA DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM; CABO PLASTICO; COM REBITE; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO;	UN	125	R\$ 36,27	R\$ 4.533,75
107	1407	TESOURINHA ESCOLAR REF.7674/4 - TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 11 CM; CABO POLIPROPILENO (PP), ATOXICO; NA COR PRETO; COM REBITE; LAMINA DE ACO INOX; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO;	UN	132	R\$ 8,66	R\$ 1.143,12



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 40 DE 50

108	4577	TINTA GUACHE 250ML - TINTA GUACHE; ATOXICA, COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; NA COR: SORTIDA;(COR A ESCOLHER) ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO 250 ML;	UN	154	R\$ 15,71	R\$ 2.419,34
109	10733	TINTA PARA CARIMBO CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA A BASE DE AGUA PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS DE CARIMBO. COR: AZUL. CONTEUDO: 42 ML CADA UNIDADE. TINTA A BASE DE AGUA. *CAIXA COM 12 UNIDADES*	CX	38	R\$ 92,27	R\$ 3.506,26
110	4575	TNT -CORES VARIADAS - TECIDO; TIPO TNT;(GRAMATURA 100) ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO - NAO TEXTURIZADO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40M DE LARGURA; CORES VARIADAS, A ESCOLHER;	MT	1.700	R\$ 4,70	R\$ 7.990,00
111	1410	TRILHO P/ PASTA SUSPensa TRILHO P/ PASTA SUSPensa	UN	1.370	R\$ 26,50	R\$ 36.305,00
Total						R\$ 1.028.492,20

Guapé/MG, 18 de julho de 2022.

Paulo Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 41 DE 50

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

PROCESSO N.º 152/2022 – PREGÃO N.º 059/2022

GESTOR DO REGISTRO: MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Paulo Barbosa Júnior, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o n.º 746.810.446-87, portador do RG 257.289.355 – SSP/MG.

DETENTOR DO REGISTRO: ***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de expediente, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guapé, conforme descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2 - A existência desta Ata de RP não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.3 - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

1.4 – É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

1.5 – Fica registrado, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores para aquisição do objeto em questão:

Lote	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante/Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
****	*****	****	*****	*****	R\$ ****	R\$ **

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas desta Ata de RP, em tudo aquilo que não conflitem.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A Contratada receberá a Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante, e o fornecimento do objeto deverá ser realizado em até 10 (dez) dias.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 42 DE 50

3.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto licitado seja entregue em perfeitas condições de uso.

3.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não efetuar o fornecimento do objeto conforme citado nos Itens acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento para a utilização do objeto, será penalizada na forma prevista na Cláusula Décima.

3.4 - O Município de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à Contratada manifestar-se sobre o assunto.

3.5 - A verificação será realizada por servidor deste Município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

3.6 - Na eventualidade do Município de Guapé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

3.7 – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na Autorização de Fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

3.7.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

3.7.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de RP, correrão por conta das Dotações Orçamentárias descritas no Item 29 do Edital.

4.2 – A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender à necessidade da Secretaria solicitante, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de RP.

5.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 - A Contratada reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de RP.

5.4 - A Contratada não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações desta Ata de RP.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 43 DE 50

5.5 - A Contratada é obrigada permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto desta Ata de RP, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5.6 - A Contratada é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

5.7 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de RP em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.8 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o objeto licitado a ser entregue seja de alta qualidade e eficácia.

5.9 - A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento do objeto licitado, e em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.

5.10 – A Contratada é obrigada a manter-se, durante toda a execução desta Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e por meio do Servidor designado pela Secretaria solicitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução desta Ata de RP.

6.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de RP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.4 - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

6.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

6.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução desta Ata de RP.

6.7 - Aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima, na hipótese de a Contratada não cumprir o Ajuste, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxx).



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 44 DE 50

7.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, na quantidade do objeto entregue e sob o ateste do Fiscal desta Ata de RP e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento.

7.3 – Juntamente com a documentação fiscal, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 – Esta Ata de RP poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio do Servidor designado pela Secretaria solicitante, toda a execução do objeto desta Ata de RP, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I)** Rescindir esta Ata de RP.
- II)** Mandar suspender o fornecimento.
- III)** Mandar substituir o material defeituoso.
- IV)** Suspender o pagamento.

9.2 - O objeto desta Ata de RP, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial desta Ata de RP enseja a sua rescisão, com a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência escrita.

II - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 45 DE 50

b) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

c) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Guapé, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

d) O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos devidos à Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guapé, por até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 10.520/02.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados, à Contratada, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – Esta Ata de RP poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das consequências contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/19, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 31/22, e pelos Decretos Municipais n.º 53/05, n.º 99/05 e n.º 109/22, além das demais disposições aplicáveis.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de RP.

11.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Guapé/MG, xx de xxxxxx de 2022.

ASSINATURAS DAS PARTES...
ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS...



ANEXO III

PROCESSO N.º 152/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

Localidade, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo assinatura do Declarante)



PREFEITURA DE GUAPE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 47 DE 50

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei número 10520 de 2002 e para fins do **Pregão (Eletrônico) nº 059/2022 – Processo nº 152/2022**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Localidade _____ de _____ de 2022.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou Razão Social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e Identificação do representante legal.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 48 DE 50

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 49 DE 50

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Guapé/MG
Departamento de Licitação
Praça: Praça Dr. Passos Maia, nº 260 – Centro.
CNPJ: 18.239.616/0001-85
Inscrição Estadual: Isenta
Guapé/MG

Referente ao:
Processo: 152/2022 · Pregão Eletrônico: 059/2022

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----
-----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, a Inscrição Estadual: -----
-----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta comercial referente
ao solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

Lote	Quant.	Un.	Descrição	Fabricante /Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor T
*****	*****	****	*****	*****	R\$ ****	R\$ **

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

O Transporte do objeto até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Contratada, respondendo este por eventuais prejuízos causados ao Município de Guapé ou a terceiros, durante o transporte.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2022.

Assinatura

Nome do Representante



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 50 DE 50

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

Assinatura
Nome do Representante